

conteúdo esteja em canal de terceiro", pede "a expedição de ofício ao provedor de aplicação, sem inclusão no polo passivo, para cumprimento da ordem nos limites técnicos do serviço".

É a síntese do necessário.

Havendo legitimidade do autor, passo a analisar a tutela de urgência, nos termos do art. 300 do CPC.

Para que seja concedida em caráter liminar, a tutela de urgência exige probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

A parte requer, em tutela de urgência, a suspensão de trecho específico de transmissão disponível no YouTube, em endereço que aponta na inicial, contendo a participação de estudante e a promoção dos uniformes escolares do Governo do Estado, justificando que o *"perigo de dano está na permanência e na replicabilidade do conteúdo durante o período de campanha, capazes de renovar a associação indevida entre a política pública e a candidatura"*.

Ainda que se pudesse verificar a *probabilidade do direito*, não vislumbro elemento temporal a sustentar o *perigo de dano* ou *risco ao resultado útil do processo*, visto que a parte não demonstrou ameaça concreta de que a manutenção do vídeo traga prejuízos ao processo eleitoral. Não havendo demonstração de que a demora ameace o próprio direito material ou a eficácia prática do provimento final, não há que se falar em concessão liminar em sede de tutela de urgência.

De outro lado, a disponibilização do vídeo, cuja URL encontra-se descrita na inicial, ocorreu em 1º/08/2026, no momento em que o ato questionado transcorria, permanecendo na internet para visualização há vários dias, sem que a parte autora se insurgisse.

Por fim, em relação ao pedido de preservação do conteúdo do vídeo para fins probatórios, a manutenção da prova está ao alcance da própria parte, não cabendo acionar o Judiciário nesses casos. E, ainda mais, os fatos alegados podem, em tese, ser confirmados por outros meios probatórios.

Nesse contexto, ausentes os pressupostos do art. 300 do CPC, indefiro o pedido de tutela de urgência.

Determino a notificação dos investigados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem suas defesas, nos termos do art. 22, I, "a", da Lei Complementar 64/1990.

Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 21 de agosto de 2026.

Desembargador SAUL STEIL, Corregedor Regional Eleitoral.

ATO DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 1/2026

PUBLICAÇÃO EM : 25/08/2026

Edital nº 1/2026 - IV Concurso de Redação da EJESC

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Desembargador Carlos Roberto da Silva, torna público o Concurso de Redação "Diálogo e Paz: um caminho para a celebração da Democracia", observando-se as instruções a seguir:

1. DOS OBJETIVOS

O Concurso de Redação "Diálogo e Paz: um caminho para a celebração da Democracia", promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) por meio de sua Escola Judiciária Eleitoral (EJESC), tem como objetivos:

1.1 Estimular a reflexão sobre o diálogo, a tolerância e a paz como pilares da vida democrática entre estudantes do ensino médio do Estado de Santa Catarina.

1.2 Fortalecer a cultura de respeito à pluralidade de opiniões, identidades e crenças, com foco na construção de propostas e não no ataque pessoal no ambiente escolar.

1.3 Aproximar a Justiça Eleitoral da comunidade escolar catarinense, valorizando a democracia, a cidadania e o voto consciente.

1.4 Contribuir para a prevenção da violência política, do discurso de ódio e da desinformação na formação básica dos(as) estudantes.

1.5 Reconhecer e valorizar a produção textual de estudantes catarinenses sobre o tema proposto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente concurso de redação será regido por este edital e executado pela Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina, por meio da Comissão Organizadora do IV Concurso de Redação da EJESC "Diálogo e Paz: um caminho para a celebração da Democracia", instituído pela Portaria P 115/2026.

2.2 Todas as fases do concurso têm por base os princípios da impessoalidade e da transparência, tanto em seu processo de construção quanto, principalmente, no que diz respeito ao julgamento dos textos propostos.

2.3 O concurso será direcionado a estudantes do Ensino Médio regularmente matriculados(as) em escolas públicas ou privadas do Estado de Santa Catarina no ano letivo de 2026, conforme as regras que serão descritas neste edital.

2.4 Todas as informações acerca do concurso estarão publicadas na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, disponível no link: <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310>

2.5 As produções textuais devem ser submetidas à Plataforma de Educação a Distância da EJESC, no link: <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310>.

2.6 A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor pelos(as) participantes, seja qual for sua natureza.

2.7 A participação neste concurso sujeita todas as pessoas participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. No ato de sua inscrição, o(a) participante declarará sua concordância integral com as disposições deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar estudantes regularmente matriculados(as) em escolas públicas ou privadas do Estado de Santa Catarina no ano letivo de 2026.

3.2 A participação será intermediada pela escola, à qual compete organizar a produção das redações, realizar a primeira análise e selecionar o melhor texto para envio ao TRE-SC.

3.3 Cada escola participante poderá encaminhar ao TRE-SC 1 (uma) redação, previamente selecionada em processo interno.

3.4 A participação do(a) estudante depende de autorização de responsável legal, quando menor de idade, formalizada no Anexo III deste Edital.

4. DO TEMA

4.1 O tema a ser desenvolvido é "Diálogo e Paz: um caminho para a celebração da Democracia".

4.2 As produções deverão articular, obrigatoriamente, um ou mais dos seguintes pontos:

a) reflexões sobre cidadania e o papel da pessoa jovem na construção de uma sociedade mais justa;

b) a importância do voto como instrumento de representatividade e transformação social;

c) a escuta ativa, a empatia e o respeito à pluralidade de ideias como pilares essenciais para mitigar a polarização e fortalecer o convívio social.

4.3 Para subsidiar a produção textual, os(as) estudantes deverão ter acesso, previamente à data de realização da redação, ao texto-base constante do Anexo I deste Edital, que apresenta, em linguagem acessível, os conceitos de diálogo, tolerância, paz e celebração da democracia que

orientam o tema proposto. A leitura do texto-base é recomendada como referência de conteúdo, o qual não deve ser copiado ou transcrito na redação.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1 O concurso será realizado em duas fases - Escolar e TRE-SC, compostas pelas etapas a seguir descritas, observando-se, especialmente quanto às datas, o cronograma constante do item 12.

FASE ESCOLAR

I - Realização da redação: A redação será manuscrita pelo(a) estudante em sala de aula, em data e horário definidos pela escola dentro do período previsto no cronograma, sob supervisão de professor(a) responsável.

II - Seleção da redação: A escola analisará as redações produzidas e selecionará a melhor, observando os critérios de avaliação previstos no item 7.

III - Inscrição: A pessoa representante da escola na qual o(a) aluno(a) está matriculado(a) deverá efetuar seu cadastro na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, no link <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310> e enviar, por meio dos itens "Envio da ficha de inscrição (Anexo II)" e "Envio do termo de autorização de responsável legal (Anexo III)", a "Ficha de Inscrição" e o "Termo de Autorização de responsável legal", conforme Anexos II e III deste Edital.

IV - Envio da redação: A redação selecionada deverá ser encaminhada ao TRE-SC, por meio do item "Envio da redação selecionada", disponível na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, no link <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310>.

FASE DO TRE-SC

I- Verificação e análise das redações:

a) Verificação preliminar de conformidade das redações: A Comissão Julgadora verificará o enquadramento das situações previstas no item 7.2, subitem C - "Da Anulação da produção textual, que implicará a desclassificação da redação".

b) Análise das redações: A Comissão Julgadora fará a correção das redações com base nos critérios previstos no item 7.1, Subitem A (A1, A2 e A3) e B (B1, B2, B3 e B4) e, posteriormente, divulgará as redações vencedoras em âmbito estadual.

II - Premiação: Será feita conforme previsto neste Edital.

5.2 A Secretaria Executiva da EJESC, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame.

6. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

6.1 A produção textual deverá ser em língua portuguesa.

6.2 O gênero textual proposto é o texto expositivo-argumentativo, caracterizado pela defesa de um ponto de vista mediante a apresentação de argumentos que, com clareza, precisão e objetividade, sustentem uma opinião sobre o tema. O texto expositivo-argumentativo estrutura-se em introdução, que apresenta o ponto de vista a ser defendido; desenvolvimento, em que são apresentados argumentos para apoiar ou refutar o ponto de vista inicial; e conclusão, que sintetiza os argumentos mais importantes e reforça o posicionamento assumido.

6.3 As redações deverão ser inéditas e individuais.

6.4 Deverá também ser observado o seguinte:

a) o texto definitivo deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, feito em sala de aula, em data e horário dentro do período previsto no cronograma, sob supervisão de professor(a) responsável, sendo vedadas a interferência e a participação de outras pessoas;

b) o texto deverá ser redigido de acordo com a escrita formal da língua portuguesa;

c) o texto definitivo deverá ser escrito em formulário oficial, conforme Anexo IV deste Edital, e conter, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 30 linhas;

- d) não serão consideradas, para fins de avaliação, as partes do texto que ultrapassem as margens da folha ou o limite de 30 linhas;
- e) em caso de erro, deverá ser feito um traço sobre a palavra ou frase incorreta, seguida da escrita da forma correta;
- f) as linhas completamente riscadas não serão consideradas para fins de contagem das linhas válidas;
- g) o texto final deverá ser digitalizado em PDF e enviado por meio do item "Envio da redação selecionada", disponível na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, no link: <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310>;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora será composta por membros designados pela autoridade competente, em ato próprio, e será responsável pela verificação preliminar de conformidade das produções textuais e pela avaliação das redações, observados os critérios estabelecidos neste item.

7.2 Na fase do TRE-SC, as produções textuais serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

(A) Nível microtextual (40%)		
Categoria	Nível Linguístico	Penalização
(A1) Grafia e acentuação gráfica	Legibilidade, acentuação, sinais diacríticos e letras, não diferenciação entre maiúsculas e minúsculas em letra de forma, emprego de maiúscula e minúscula, siglas, abreviação, translineação, emprego do acento grave, uso de a/há.	- 0,15 por erro (na incidência do mesmo erro, computa-se somente uma vez)
(A2) Morfossintaxe	Pontuação, emprego de aspas e parênteses, uso de termos e construção do período, conjunções, período mal estruturado, período incompleto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, emprego excessivo de repetição de palavras.	- 0,25 por erro e repetição
(A3) Seleção vocabular	Equívoco léxico-semântico (adjetivo por advérbio e vice-versa, parônimos) coloquialismo, marcas de oralidade, dialogismo com o leitor, ambiguidade ou vagueza lexical.	- 0,25 por erro e repetição

(B) Nível macrotextual (60%)		
Categoria	Gênero textual/conteúdo	Conceito
(B1) Estrutura Textual e organização das ideias	a) Sem estrutura.	Anulada
	b) Estrutura precária.	3,0
	c) Há 2 aspectos da estrutura do gênero textual.	5,0
	d) Há introdução, desenvolvimento e conclusão.	10,0
(B2) Tipo textual predominante - argumentação	a) Não corresponde ao tipo textual argumentação.	Anulada
	b) Há predomínio de outro tipo textual.	5,0
	c) A argumentação é o tipo textual predominante.	10,0
(B3)	a) Foge ao tema ou não desenvolve a proposta.	Anulada
	b) Desenvolve o tema superficialmente, com reflexão pouco consistente e escassa articulação entre as ideias.	5,0

Atendimento ao tema e profundidade da reflexão	c) Desenvolve o tema de forma pertinente, apresentando reflexão coerente e argumentos consistentes, embora com limitado aprofundamento crítico.	10,0
	d) Desenvolve o tema de forma consistente, crítica e criativa, demonstrando capacidade de reflexão, articulação de ideias e compreensão dos valores democráticos relacionados à proposta.	20,0
(B4) Coesão e Coerência Emprego de mecanismos coesivos e construção de sentido	a) Não há unidade temática nem uso adequado dos mecanismos coesivos.	3,0
	b) Há desvios sistemáticos na progressão de ideias ou nos mecanismos coesivos.	5,0
	c) Há problemas pontuais de coesão ou coerência, sem comprometer a compreensão global.	15,0
	d) As ideias são apresentadas de forma lógica, articulada e coerente, com emprego adequado de mecanismos coesivos, admitindo-se desvios pontuais.	20,0

(C) Da anulação da produção textual

A produção textual será anulada, sem direito a correção, nos seguintes casos:

- (C1) Texto em branco ou integralmente anulado, inclusive por meio de marcações que impeçam sua leitura, como riscos ou "X" em todas as linhas.
- (C2) Texto integralmente ou predominantemente em língua estrangeira, sem, no mínimo 15 linhas válidas em português.
- (C3) Identificação do candidato ou da candidata, por assinatura ou qualquer outra marca identificadora.
- (C4) Fuga ao tema ou ausência de desenvolvimento da proposta
- (C5) Ausência de estrutura compatível com o gênero expositivo-argumentativo ou de predominância do tipo textual argumentativo.
- (C6) Texto com menos de 15 linhas válidas.
- (C7) Cópia e/ou plágio, total ou parcial, de outro texto, inclusive do texto-base do Anexo I.
- (C8) Conteúdo estranho à proposta ou sem relação com o tema, incluindo, entre outros: palavrões; comentários sobre a prova, o concurso ou o próprio desempenho; desacato; chacota; mensagem religiosa; propaganda ou mensagem política; ou inserção de gênero textual incompatível com a proposta.
- (C9) Presença de desenho(s), sem função textual compatível com a produção proposta.
- (C10) Presença de números isolados, sem função textual ou relação com o desenvolvimento da redação.
- (C11) Texto integralmente ilegível.

7.3 Em caso de empate, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação nos quesitos B3 e B4.

7.4 Persistindo o empate, a Comissão Julgadora deliberará sobre a classificação, considerando a contribuição do texto para os objetivos do concurso.

7.5 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

8. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DAS REDAÇÕES

8.1 A inscrição no concurso será realizada mediante cadastro do(a) representante da escola na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, com o envio da ficha de inscrição a ser preenchida com dados do(a) estudante participante e de responsável legal, no caso de menores de idade.

8.2 O Edital, a Ficha de Inscrição e a Folha de Redação estarão disponíveis na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310>.

8.3 A inscrição e o envio da redação selecionada deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma de Educação a Distância da EJESC, nos períodos estabelecidos no item 12 deste Edital.

8.4 A inscrição poderá ser realizada da 0h de 24 de agosto de 2026 às 23h59 de 30 de outubro de 2026.

8.5 A redação selecionada poderá ser enviada da 0h de 1º de outubro de 2026 às 23h59 de 30 de outubro de 2026, observado o disposto no item 6.3, alínea "g", deste Edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1 As redações recebidas serão encaminhadas à Comissão Julgadora, que procederá à sua análise, nos termos deste Edital.

9.2 Na Fase TRE-SC, as redações serão avaliadas pela Comissão Julgadora, composta por membros designados pelo Presidente do TRE-SC, em ato próprio.

9.3 Compete à Comissão Julgadora verificar preliminarmente a conformidade das redações e, não constatada hipótese de anulação, proceder à sua avaliação e classificação, observados os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

9.4 A Comissão Julgadora classificará as três melhores redações, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

9.5 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por falhas decorrentes do preenchimento incorreto dos dados ou do envio dos documentos pela escola.

9.6 Fica impedido de participar da avaliação o membro da Comissão Julgadora que tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com participante cuja redação esteja sendo avaliada.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiadas as redações classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

10.2 A cerimônia de premiação será realizada em 18 de dezembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no item 12 deste Edital.

10.3 Os(as) estudantes classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares terão direito ao custeio de transporte para si e, em sendo menor de idade, para 1 (um/uma) responsável legal, a fim de participar da cerimônia de premiação a ser realizada em Florianópolis.

10.4 As 10 (dez) melhores redações serão publicadas em livro ou e-book e receberão menção honrosa.

10.5 A Comissão Julgadora poderá ampliar para até 20 (vinte) o número de redações publicadas, caso considere pertinente a inclusão de outras produções em razão de sua qualidade.

10.6 O TRE-SC emitirá certificado de participação para todos(as) os(as) estudantes participantes, mesmo não classificados(as).

10.7 As escolas dos(as) estudantes classificados(as) em 1º, 2º e 3º lugares receberão reconhecimento público pela participação no concurso.

11. DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1 O resultado do concurso será divulgado na Plataforma de Educação a Distância da EJESC, disponível no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/moodle/course/view.php?id=310>.

11.2 Os(as) estudantes classificados(as) serão comunicados(as) pela EJESC, por e-mail, acerca do resultado e das orientações para participação na cerimônia de premiação e recebimento dos respectivos prêmios, conforme as disposições deste Edital.

11.3 Sendo o(a) estudante classificado(a) menor de idade, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para o recebimento do prêmio:

I - certidão de nascimento ou documento oficial de identificação com foto do(a) estudante;

II - documento oficial de identificação e CPF dos pais, tutor(a) ou responsável legal pelo(a) estudante;

III - documento que comprove a tutela ou a guarda, no caso de tutor(a) ou responsável legal que não seja pai ou mãe do(a) estudante.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

Datas	Atividade
até 24/8/2026	Publicação do Edital
24/8 a 30/10/2026	Realização da inscrição pelos(as) representantes das escolas
24/8 a 30/9/2026	Realização das redações em sala de aula e seleção pela escola
01/10 a 30/10/2026	Envio das redações selecionadas ao TRE-SC
03/11 a 27/11/2026	Verificação, julgamento e classificação das redações pela Comissão Julgadora
18/12/2026	Cerimônia de premiação

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital será publicado na Plataforma de Educação a Distância da EJESC e no endereço eletrônico da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina, disponível em: <https://www.tre-sc.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/cidadania/apresentacao>

13.2 A inscrição implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital. As pessoas titulares dos direitos, de qualquer natureza, sobre as redações premiadas autorizam, desde já, sua publicação, em formato eletrônico ou impresso, para fins de divulgação e promoção deste concurso.

13.3 As produções textuais que não atenderem às regras, ao tema ou às demais condições estabelecidas neste Edital serão anuladas ou desclassificadas, conforme a hipótese, observadas as disposições do item 7.

13.4 Os direitos autorais sobre as produções premiadas do autor, da autora ou de seu/sua responsável legal serão cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral para publicação.

13.5 Caso necessário, e exclusivamente para fins de divulgação, poderão ser capturadas imagens dos(as) participantes para uso em redes sociais da Justiça Eleitoral.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

[Edital 1_2026 - Anexos.pdf](#)

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600864-56.2024.6.24.0006

PUBLICAÇÃO EM : 25/08/2026

PROCESSO : 0600864-56.2024.6.24.0006 RECURSO ELEITORAL (Rio das Antas - SC)

RELATOR : Relatoria Jurista 1

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : GILVANE APARECIDA DE MORAES

ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE KOEHLER (23172/SC)

ADVOGADO : CLAUDIA MARIA MAZZOTTI (42681/SC)

RECORRENTE : SADI ZILLI

ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE KOEHLER (23172/SC)